



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 117, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

A Sua Excelência o Senhor
SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal da Serra.

Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação dessa Douta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei com a seguinte ementa: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Doação de área pública ao Estado do Espírito Santo destinado à construção do prédio da Promotoria de Justiça da Serra”.

Assim, solicito atenciosa análise para que o Projeto de Lei ora apresentado seja apreciado por Vossa Excelência e pelos demais pares que integram o Poder Legislativo, certo de contar, uma vez mais, com a colaboração dessa Augusta Casa de Leis.

Palácio Municipal em Serra, 22 de novembro de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Processo nº 91992/2024



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI Nº / 2024

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA AO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO DESTINADO À
CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA PROMOTORIA
DE JUSTIÇA DA SERRA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, sob forma de doação, ao Estado do Espírito Santo, para uso do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, a Área I-A de terreno medindo 3.007,87m² inscrita sob registro matrícula nº 106.03, situada em Centro Industrial de Grande Vitória – CIVIT, Setor II, Distrito de Carapina, no Município da Serra – ES, conforme planta anexa, parte integrante desta Lei.

Art. 2º A doação anunciada no art. 1º desta Lei fica condicionada à realização de imediata cessão e posterior doação ao Município de imóvel localizado à Av. Getúlio Vargas, nº 295, Serra Centro, Serra – ES, Cep: 29176- 090.

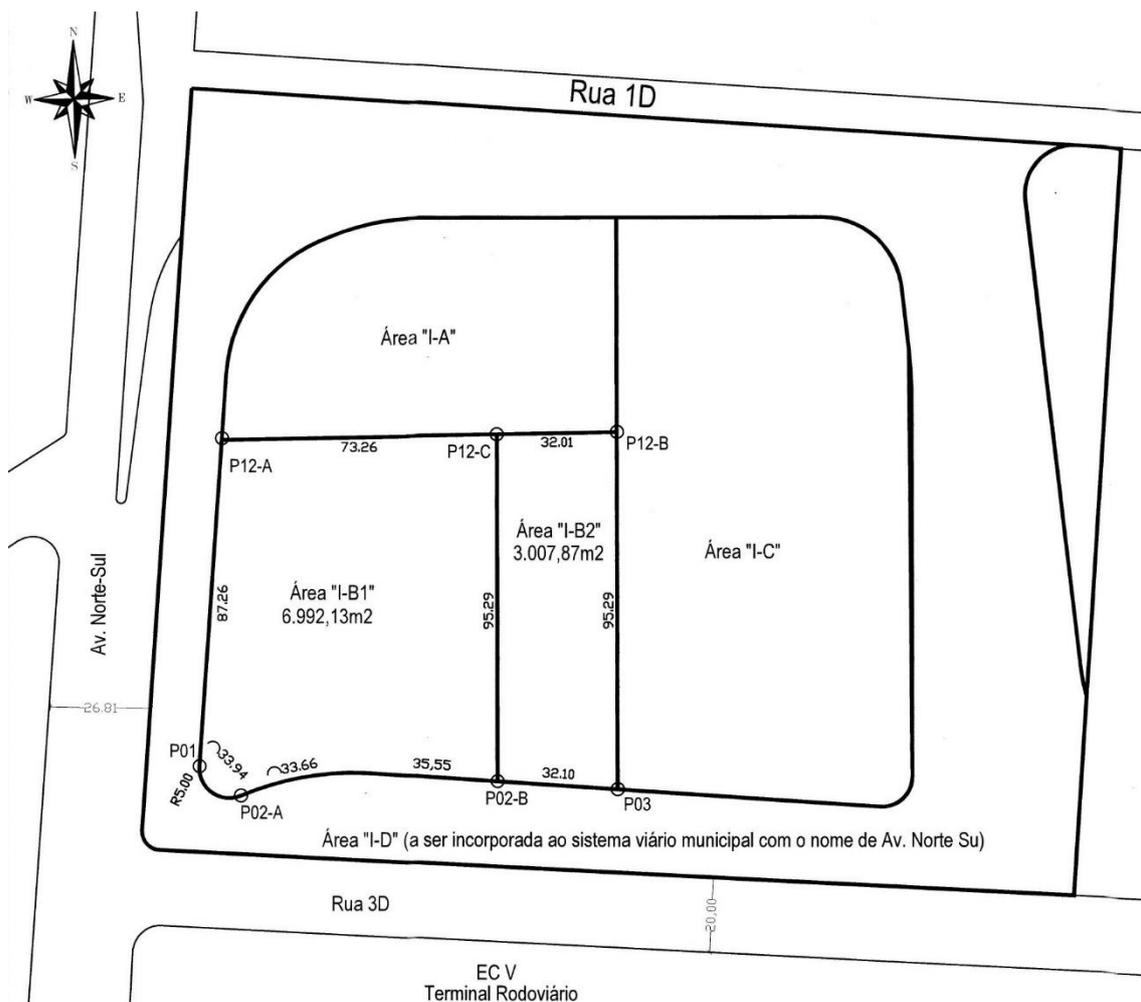
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, de de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO





MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICAÇÃO

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência e demais integrantes dessa ilustre Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Doação de área pública ao Estado do Espírito Santo destinado à construção do prédio da Promotoria de Justiça da Serra”.

A presente proposição visa a conjunção de esforços entre o Município da Serra e o Ministério Público do Estado do Espírito Santo (MPEES), com intuito de promover a implantação do prédio da Promotoria de Justiça da Serra, visando um melhor atendimento do MPEES para os moradores da Serra, além de oferecer melhores condições de trabalho a membros, servidores e colaboradores do órgão ministerial.

O presente projeto de lei visa a autorização de doação da Área I-B2 de terreno medindo 3.007,87m² inscrita sob registro matrícula nº 106.032, situada em Centro Industrial de Grande Vitória – CIVIT, Setor II, Distrito de Carapina, no Município da Serra – ES.

Como condicionante à efetivação da doação, frente a aprovação do presente Projeto de Lei, o Ministério Público do Estado do Espírito Santo deverá realizar a doação ao Município de um imóvel localizado à Av. Getúlio Vargas, nº 295, Serra Centro, Serra - ES, Cep: 29176-090, conforme expresso no Projeto de Lei.

Diante do exposto, submeto a presente matéria à apreciação e votação dos nobres pares que integram o Poder Legislativo, certo de contar, uma vez mais, com a colaboração dessa Egrégia Casa das Leis.